

PROJETO DE LEI Nº 4802/2018

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar a alínea “jj” do inciso VI do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017; que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
§ 1º
.....
VI -
.....

jj) Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo R\$ 15.400,00;”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.10.01.12.361.0007.1.0191 Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários, ficha 2021, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 01.08.02.08.244.0011.2.0055 Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções. Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários, ficha 1050, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 162, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

O presente Projeto de Lei visa à alteração da alínea “c” do inc. XII do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.578, de 20 de dezembro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, para acrescentar R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para repasse ao Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo, na modalidade de subvenção social.

O requerimento de alteração da lei foi solicitado através do Processo nº 16.665, de 15 de outubro de 2018, pois a previsão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é insuficiente para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas básicas para famílias assistidas.

Em razão disso, a proposta visa aumentar o valor para R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

A matéria versada tem respaldo no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/67 – Lei de Finanças Públicas:

“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.”

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal